



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 21/2017

PROJETO DE LEI N.º 016/ 2017 - EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com Material de Consumo, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02-----EXECUTIVO
02 - 05-----SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - 05 - 02-----DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
12-----EDUCAÇÃO
12 - 365-----EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - 365 - 0160-----ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS
12 - 365 - 0160 - 1093 - 0000 ----INFRA ESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO
FICHA - 386 - 4.4.90.52.00 ----- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS : 0.01.00 - 210.000----- EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS
PRÓPRIOS-CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO NO VALÇOR DE -----R\$ 6.465,10
(SEIS MIL QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
FICHA - 385 - 4.4.90.52.00 ----- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS : 0.05.12 -210.001- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO R\$
12.738,90 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).


Artigo 2.º -O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 19.204,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS)** ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E da lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes.

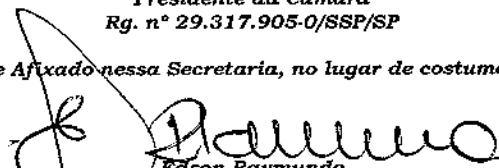
Artigo 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 03 de Maio de 2017.


Frederick Jadder Bergamin
Presidente da Câmara
Rg. n.º 29.317.905-0/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. n.º 29.425.592-8/SSP/SP.